Universidade de Lisboa

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

AVISO

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior
Área de Marketing e Comunicação
Núcleo de Comunicação Estratégica

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e atento o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2021, Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa), do dia 9 de abril de 2021, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa da categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior.

O ISCSP realizou o Procedimento Prévio de Recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos previstos na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, junto da então Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo obtido por parte desta Entidade gestora do sistema de requalificação a emissão de declaração de inexistência de trabalhadores nessa situação.

1. Local de trabalho: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

2. Caracterização do posto de trabalho, para a Área de Marketing e Comunicação, Núcleo de Comunicação Estratégica.
Desempenho de funções tal como descritas no Anexo à LTFP, para o qual remete o n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, tendo como funções específicas:

a) Planear ações de *branding* e gestão de produtos e serviços;
b) Definir linhas-gráficas para suportes de comunicação e oferta educativa, projetos de investigação e outros;
c) Proceder à arte-finalização de anúncios publicitários multiplataformas;
d) Elaborar materiais de promoção de eventos científicos e outros institucionais;
e) Definir de ações de comunicação visual em suportes *off* e *online;*
f) Produzir anúncios e elementos de comunicação gráfica para redes sociais *online* e *websites* institucionais;
g) Proceder à constituição de bancos de imagens fotográficas;
h) Proceder à gestão e operacionalização de licenças e *softwares* de edição gráfica/visual;
i) Elaborar relatórios técnicos de execução da estratégia de *branding*, bem como ações de *benchmark;*
j) Proceder ao planeamento e gestão dos pedidos de revisão e atualização de linhas gráficas e editoriais (*on* e *offline*);
k) Proceder à elaboração de estudos, pareceres e informações de caracter técnico com base na legislação vigente e aplicável ao ensino superior público.

3. Requisitos de admissão:

3.1. Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2. É também requisito de admissão, estar habilitado com Licenciatura em Design de Comunicação, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

3.4. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

4. O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, e de acordo com despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 15 de março de 2021. Em caso de impossibilidade de o posto de trabalho sere preenchido de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5. Posicionamento remuneratório:

À determinação do posicionamento remuneratório, aplica-se o previsto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o previsto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e com a atualização do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março e do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.

Não obstante o estipulado no artigo 38.º da já referida LTFP, no presente procedimento fica determinado o posicionamento na 2.ª posição remuneratória da categoria, correspondente ao 15.º nível remuneratório da tabela única.

6. Forma, prazo e local de apresentação das candidaturas:

6.1. Os documentos de apresentação obrigatória para efeitos de admissão ao procedimento ou avaliação, não podendo ser apresentados por via eletrónica, são as seguintes:

a) Formulário de candidatura ao procedimento concursal, de preenchimento obrigatório, disponível na página eletrónica do ISCSP-ULisboa (www.iscsp.ulisboa.pt);
b) *Curriculum Vitae* atualizado. Os candidatos a quem seja aplicável o método de seleção Avaliação Curricular devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada;
c) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, dentro do prazo fixado no presente aviso;
d) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da atividade que executam, do posto de trabalho que ocupam, da

posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde exercem funções.

Só é admissível a apresentação da candidatura em suporte de papel.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do procedimento concursal, quando a sua falta impossibilite a admissão ou a avaliação, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

6.2. Prazo: o prazo de aceitação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso na 2.ª Série do Diário da República.

6.3. Local: apenas são aceites as candidaturas entregues no Setor de Expediente ou remetidas por correio registado com aviso de receção (até ao último dia do prazo), para ISCSP-ULisboa, Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa.

6.4. A não entrega dos comprovativos de formação profissional tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

6.5. O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

6.6. A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7. Métodos de seleção

7.1. Métodos de seleção obrigatórios (nos termos dos artigos 36.º da LTFP e 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro):

a) Prova de Conhecimentos (PC), de carácter eliminatório é destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas, dos candidatos, necessárias ao exercício da função. Terá as seguintes condições:

i. Será um teste escrito, com respostas de escolha múltipla, num total de 50 perguntas, tendo cada resposta a pontuação de 0,4 valores;
ii. As questões incidirão sobre os temas constantes do Anexo I ao presente aviso;
iii. Terá a duração de 75 minutos, com 15 minutos de tolerância;
iv. Será realizada sem a possibilidade de consulta, não sendo permitida na sua realização a utilização de quaisquer ferramentas de natureza eletrónica (telemóvel, PDA, computador portátil, entre outros);
v. Por cada questão apenas será admitida como correta uma única resposta, pelo que no caso de o candidato assinalar mais do que uma resposta, esta será tida como errada. Exceto nos casos devidamente assinalados com uma rubrica na opção que o candidato considera como certa;
vi. Para a sua realização os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova, devendo comparecer na sala 15 minutos antes da hora de início da prova, não sendo admitida a entrada após o início da mesma.

b) Avaliação Psicológica (AP), de carácter eliminatório é destinada a avaliar se as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos são adequadas ao exercício da função.

Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC)— incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa. A sua classificação é obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i. Habilitação Académica (HA) — neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base de acordo com o ponto 3.2 deste aviso, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:
Habilitação académica com média final igual ou superior a 17 valores: 20 pontos;
Habilitação académica com média final entre 13 e 17 valores: 15 pontos;
Habilitação académica com média final igual ou inferior a 13 valores: 10 pontos;

ii. Formação Profissional (FP) – neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra.

A formação profissional será avaliada de acordo com a seguinte fórmula, considerados os valores agregados de horas das ações de formação consideradas relevantes, realizadas nos últimos 3 anos, sendo nomeadamente valorizadas as seguintes ações de formação:

a) Design gráfico; produção gráfica e/ou *branding*;
b) Ferramentas Adobe Creative Cloud: Adobe Indesign CC; Adobe Photoshop CC; Adobe Illustrator CC; Adobe Bridge CC; Adobe Acrobat Pro, outras relevantes à área de Design;
c) Instrumentos de Planeamento e Gestão Estratégica da Comunicação/Marketing em ambiente digital;
d) Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

FP = 0,02*N, em que N = número de horas de formação considerada relevante.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 pontos.

iii. Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

O fator EP é constituído por dois subfactores.

Será avaliado o exercício de determinadas funções (F) que se considera contribuírem especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, mediante a entrega de documento comprovativo discriminativo do conteúdo funcional desenvolvido (ponto 6.1 deste aviso), valorizando-se a experiência em:

a) Produção gráfica para *offset* e digital;
b) Produção de motion graphics, animação e/ou ilustração vetorial;
c) Gestão e criação de elementos gráficos e multimédia para de redes sociais, tais como Facebook, Linkedin e Youtube e outras;
d) Utilização de ferramentas (Adobe Creative Cloud) Adobe Indesign CC; Adobe Photoshop CC; Adobe Illustrator CC; Adobe Bridge CC; Adobe Acrobat Pro;
e) Gestão de Projetos de *Branding*;
f) Design Multimédia, Audiovisual e Plataformas Digitais; Comunicação Estratégica, Marketing e Planeamento Estratégico.

A pontuação do subfactor F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efetivo, expresso num valor numérico máximo de 6.

A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (T) de desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a seguinte tabela e respetivo ponderador:

até 3 anos — 0,2
mais de 3 anos e até 6 anos — 0,4
mais de 6 anos e até 9 anos — 0,6
mais de 9 anos e até 15 anos — 0,8
mais de 15 anos — 1

A pontuação a atribuir ao fator EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(20xF) \times T}{(6)}$$

iv. A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + (2 * FP) + (3 * EP)}{6}$$

b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) exigíveis ao exercício da função.

Os candidatos abrangidos pela alínea *c*) podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos obrigatórios constantes da alínea *a*) e *b*) (cf. n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

7.2. Método de seleção facultativo ou complementar (nos termos n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo n.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro):

a) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

8. Valoração dos métodos de seleção:

8.1. Prova de Conhecimentos (PC) — é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

8.2. Avaliação Psicológica (AP) — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3. Avaliação Curricular (AC) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

8.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

8.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9. Classificação final:

9.1. A classificação final será (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

9.2. Relativamente aos candidatos aos quais se apliquem a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, como métodos obrigatórios, a classificação final será (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 35\%) + (EAC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)$$

10. Os métodos de seleção, de acordo com o artigo 7.º da Portaria, devem ser aplicados num único momento, podendo o ISCSP-ULisboa optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, sendo, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

11. Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12. Composição do júri:

Presidente: Alice Maria Quelhas Lima Donat Trindade, Vice-Presidente do ISCSP-ULisboa;
1.º Vogal Efetivo: Jorge Filipe Piteira Martins, Diretor Executivo do ISCSP-ULisboa;
2.º Vogal Efetivo: David José Marques Monteiro, Coordenador da Área de Marketing e Comunicação do ISCSP-ULisboa;
1.º Vogal Suplente: Sílvia Marisa Rodrigues Máximo Vicente Pereira, Coordenadora da Área de Avaliação e Garantia da Qualidade do ISCSP-ULisboa
2.º Vogal Suplente: Patrícia Baptista Dias Tavares, Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos da Área Administrativa e Financeira do ISCSP-ULisboa.

13. Exclusão e notificação de candidatos:

13.1. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13.2. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

13.3. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do ISCSP-ULisboa e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

13.4. À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Após homologação, da referida lista é publicado aviso relativo à sua publicitação na 2.ª série do Diário da República, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações deste Instituto e disponibilizada na página eletrónica.

14. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso foi publicitado por extrato, no Diário da República, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2021 e na página eletrónica do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 3 de maio de 2021

O Presidente,

Ricardo Ramos Pinto
Prof. Associado com Agregação

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos Procedimento Concursal
Área de Marketing e Comunicação – Núcleo de Comunicação Estratégica

I — Geral:

Constituição da República Portuguesa;

II — Atividade Administrativa:

Novo Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro);
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão mais atualizada);
Regulamento do procedimento concursal (Portaria n.º 125 -A/2009, de 30 de abril, atualizada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro);
Níveis remuneratórios correspondentes às Posições Remuneratórias das categorias das carreiras gerais (Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho);
Tabela Remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas (Portaria n.º 1553 -C/2008, de 31 de dezembro);
Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 64 -A/2008, de 31 de dezembro; e Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de dezembro);

III — Ensino Superior/Universidade de Lisboa:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro);
Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto –Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU);
Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro - Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior e Regras de Funcionamento do Ensino Superior após adoção do Processo de Bolonha;
Estatutos da Universidade de Lisboa –Republicados de forma consolidada através do Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, publicado no DR n.º 90, 2ª série, de 10 de maio, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 17 de julho, publicado no DR n.º 150, 2ª série, de 4 de agosto
Carta de Direitos e Garantias (Despacho Reitoral n.º 6441/2015, de 27 de maio, publicado no DR, 2.ª série n.º 111 de 9 de junho, com a alteração constante da Declaração de Retificação n.º 650/2015, publicada no DR, 2.ª série, n.º 148 de 31 de julho;
Código de Conduta e Boas Práticas (Despacho Reitoral n.º 6441/2015, de 27 de maio, publicado no DR, 2.ª série n.º 111 de 9 de junho, com a alteração constante da Declaração de Retificação n.º 650/2015, publicada no DR, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho;
Código de Conduta da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 4573/2020, de 15 de abril);
Estatutos do ISCSP, homologados pelo Despacho n.º 12254/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, de 6 de setembro, publicados no DR 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro, alterados pela Declaração de Retificação n.º 1102-A/2013, de 11 de outubro de 2013, publicada no DR 2.ª série n.º 200, de 16 de outubro, Despacho Reitoral n.º 13390/2014, de 24 de outubro, publicado no DR 2.ª série n.º 213, de 4 de novembro e Despacho Reitoral n.º 4584/2019, de 1 de abril, publicado no DR 2.ª série n.º 86, de 6 de maio;
Regulamento Orgânico dos Serviços Técnicos e Administrativos do ISCSP-Regulamento n.º 466/2019, publicado no DR n.º 102, 2ª série, de 28 de maio, retificado pela Declaração de retificação n.º 524/2019, publicada no DR n.º 115, 2ª série, de 18 de junho.

IV — Legislação Específica:

Decreto-Lei n.º 83/2018 de 19 de outubro, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2016/2102, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2016, relativa à acessibilidade dos sítios *web* e das aplicações móveis de organismos do setor público (Diretiva);
Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
Decreto-Lei n.º 63/85, Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, Diário da República n.º 61/1985, Série I de 1985-03-14;
Decreto-Lei n.º 330/90, Código da Publicidade, Diário da República n.º 245/1990, Série I de 1990-10-23;
Kotler, P., Kartajaya, H., & Setiawan, I. (2019). *Marketing 4.0: mudança do tradicional para o digital*. Coimbra: Atual;

Monteiro, David (2014). *Comunicação 2.0: Como o Poder da Web Influencia Decisões e Desafia Modelos de Negócio*. Lisboa: Atual;
Olins, Wally (2003). *A Marca*. Lisboa: Verbo;
Remondes, J. (2016). *Marketing Digital e E-commerce.* Viseu: Psicossoma;
Simon, H. (1988). The Science of Design: Creating the Artificial. *Design Issues*, *4*(1/2), 67-82;
Young, A. (2010). *Brand media strategy: integrated communications planning in the digital era*. New York: Palgrave Macmillan.